

LEI Nº 847/2017

Ementa: Dispõe sobre a instituição da premiação "ALUNO NOTA DEZ" a estudantes das redes municipal, estadual e privada de ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OROCÓ, Estado de Pernambuco uso de suas atribuições constitucionais e legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Orocó a **premiação "ALUNO NOTA DEZ"** ao final de cada ano letivo, a estudantes do ensino fundamental e médio das redes de ensino municipal, estadual e privada de toda a municipalidade.

Art. 2º Serão selecionados dois alunos nota dez de cada escola, que obtiverem as maiores médias gerais do boletim.

Parágrafo único: Em caso de haver empate nas pontuações do boletim, deverá ser premiado o aluno mais freqüente; persistindo o empate, deverá ser consultado o conselho de classe, que deverá declarar o vencedor.

Art. 3º Serão homenageados dois alunos nota dez de cada escola participante.

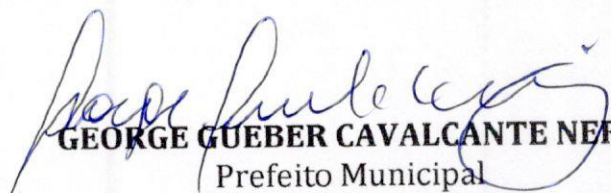
Art. 4º O Diretor ou gestor da escola informará ao poder legislativo municipal, ao final de cada ano, os dois alunos nota dez da respectiva escola.

Art. 5º A homenagem aos alunos deverá ser realizada através de entrega de diplomas, em cerimônia oficial a ser previamente agendada e comunicada aos diretores das escolas, pela secretaria municipal de Educação, Esportes e Cultura.

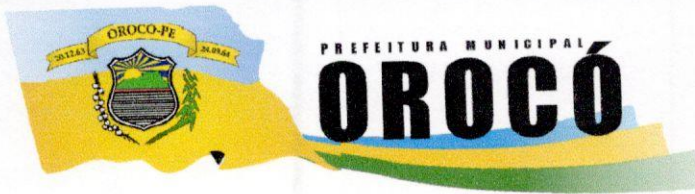
Parágrafo único: Os alunos vencedores poderão receber brindes ou prêmios de patrocinadores, vereadores ou quaisquer representante do município.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, em 08 de junho de 2017.



GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

ATO DE SANÇÃO Nº 008/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 44, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a Lei que Dispõe sobre a instituição da premiação "ALUNO NOTA DEZ" a estudantes das redes municipal estadual e privada de ensino e dá outras providências. "Tombada sob nº. 847, de 08 de junho de 2017- Publique-se, nos termos e na forma da lei."

Gabinete do Prefeito, em 08 de junho de 2017


GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY
-Prefeito Municipal-